



INDICAÇÃO Nº053/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ver. André Luiz Zanette**

O Vereador que abaixo subscreve, com amparo no Regimento Interno, propõe ao egrégio plenário a presente indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o seguinte:

Projeto de lei – “Nasce uma criança, planta-se uma árvore” no Município de General Câmara

JUSTIFICATIVA

A indicação tem como objetivo solicitar que o “Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore”, seja regulamentado no município de General Câmara com o objetivo de incentivar o plantio de espécies de árvores, preservar o meio ambiente, desenvolver os princípios da Educação Ambiental, contribuir com a formação de um ambiente ecológico e paisagístico. O plantio de árvores também é vital para absorver boa parte do Gás Carbônico e purificar o ar.

Zelar pela natureza é um ato de cidadania que protege a existência dos ecossistemas e beneficia a humanidade com uma melhor qualidade de vida. Além disso, a arborização proporciona um embelezamento natural que pode ajudar a fomentar ainda mais o turismo no município.

As ações ambientais de incentivo ao plantio de árvores podem possibilitar a construção de um futuro melhor para as próximas gerações, pois conforme pesquisas, a arborização é uma das formas de evitar as tragédias proporcionadas pelo aquecimento global como fortes tempestades, inundações, aumento da temperatura, derretimento das geleiras, extinção de espécies e etc. O projeto em forma de indicação incentiva o plantio de árvores a partir do nascimento de crianças registradas no cartório do município. Por isso, solicito o apoio do poder Executivo na regulamentação da proposta para que os resultados previstos sejam alcançados.

Em anexo o anteprojeto de Lei

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.


Vereador Mauricio Diefenthaeler Dias
Bancada do MDB



Projeto de lei
Vereador Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias

"Nasce uma criança, planta-se uma árvore" no
Município de General Câmara e dá outras providências

Art. 1º Fica criado o Projeto de lei "Nasce uma criança, planta-se uma árvore" no município de General Câmara.

Art. 2º O projeto tem como objetivos:

- I- Plantar árvores a cada registro de nascimento de crianças no cartório do Município de General Câmara;
- II- Criar áreas ecológicas e paisagísticas com temperatura agradável;
- III- Contribuir na absorção de boa parte do gás Carbônico e purificação do ar;
- VI- Incentivar a preservação da natureza e desenvolver os princípios da Educação Ambiental;
- V- Melhorar a qualidade de vida da população e embelezar o município.

Art. 3º A muda de árvore será plantada, conforme a legislação vigente do município.

Parágrafo único: O projeto poderá contemplar áreas urbanas e rurais do município com o plantio de árvores.

Art. 4º A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que tiver interesse em plantar.

Parágrafo único: A família que tiver interesse em plantar deverá solicitar o pedido a administração municipal.

Art. 5º Poderá participar em parceria com a administração municipal, inclusive com a doação de mudas de árvores:

- I- Pessoas físicas ou jurídicas;
- II- Associações, sociedades e entidades;
- III- ONGs;
- IV- Empresas privadas e órgãos públicos estabelecidos no município.

Art. 6º Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do plantio de mudas, receberá um certificado "criança amiga da natureza", que constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

Artigo 7º O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, firmará parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais, para as informações, referente ao número de nascimentos ocorrido mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Artigo 8º O projeto de lei será regulamentado pelo poder Executivo Municipal, no que couber.

Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei “Nasce uma criança, planta-se uma árvore” no município de General Câmara tem o objetivo de incentivar o plantio de espécies de árvores, preservar o meio ambiente, desenvolver os princípios da Educação Ambiental, contribuir com a formação de um ambiente ecológico e paisagístico. O processo de arborização também é vital para absorver boa parte do Gás Carbônico e purificar o ar.

Zelar pela natureza é um ato de cidadania que protege a existência dos ecossistemas e beneficia a humanidade com uma melhor qualidade de vida. Além disso, a arborização proporciona um embelezamento natural que pode ajudar a fomentar ainda mais o turismo no município.

As ações ambientais de incentivo ao plantio de árvores podem possibilitar a construção de um futuro melhor para as próximas gerações, pois conforme pesquisas, a arborização é uma das formas de evitar as tragédias proporcionadas pelo aquecimento global como fortes tempestades, inundações, aumento da temperatura, derretimento das geleiras, extinção de espécies e etc.

Diante dos motivos, solicito o apoio dos nobres legisladores para que o Projeto de Lei “Nasce uma criança, planta-se uma árvore” de cunho ambiental e social seja aprovado na Câmara de Vereadores e regulamentada pelo Executivo para que os resultados previstos sejam alcançados.